PUC
RIO

Coordenação Central de Integridade

Regimento interno

voar mais alto

PUC
RIO

Reitor
Pe. Anderson Antonio Pedroso, S.J.

Vice-Reitor
Pe. Miguel Martins de Oliveira Filho, S.J.

Vice-Reitora Acadêmica (Ensino e Pesquisa)
Profa. Marley Vellasco

Vice-Reitor Administrativo
Prof. Leonardo Lima

Vice-Reitor Comunitário
Prof. Renato Callado

Vice-Reitor de Desenvolvimento e Inovação
Prof. Marcelo Gattass

Vice-Reitora de Extensão e Estratégia Pedagógica
Profa. Jackeline Farbiarz

Vice-Reitor de Infraestrutura e Serviços
Prof. Luiz Fernando Martha

A presente versão do documento Coordenação Central de Integridade | Regimento interno foi aprovada pelo Conselho Universitário da PUC-Rio em sessão realizada em 07/10/2025.

1. A Coordenação Central de Integridade da PUC-Rio é uma estrutura permanente, vinculada ao Conselho Universitário, que tem por finalidade garantir as condições necessárias para que todas as atividades executadas na PUC-Rio estejam em conformidade com os seus princípios e valores, com as legislações e normas vigentes, além de promover uma cultura de ética e integridade em toda a Universidade.

2. **São atribuições da Coordenação Central de Integridade:**

   a. Coordenar a implementação do Programa de Integridade da PUC-Rio, gerindo os mecanismos e procedimentos que compõem o programa, promovendo a sua efetividade e o seu aprimoramento contínuo;

   b. Representar a PUC-Rio perante órgãos reguladores e parceiros comerciais em assuntos de integridade, incluindo auditorias e diligências;

   c. Coordenar procedimentos para identificação e tratamento de riscos de integridade;

   d. Coordenar e garantir a independência dos procedimentos investigativos internos, participando dos processos relacionados ao regime de consequências e a ações de remediação;

   e. Cuidar que a instauração de processos investigativos seja tempestivamente informada aos respectivos denunciados;

   f. Auxiliar processos de tomada de decisão, através de diligências, análises de risco de integridade e emissão de pareceres;

   g. Atuar como facilitadora e consultora, contribuindo para a viabilização de oportunidades que apresentem relevante risco potencial de integridade;

   h. Assessorar as atividades da Comissão de Integridade da PUC-Rio;

   i. Orientar a Ouvidoria no exercício de suas funções e dela receber recomendações de ações necessárias ao aprimoramento do Programa de Integridade;

   j. Propor à Comissão de Integridade, quando necessário, a revisão de atos normativos internos com vistas ao aprimoramento acadêmico e administrativo da PUC-Rio, e em suporte ao seu Programa de Integridade;

   k. Gerir os normativos diretamente relacionados com o tema integridade, em especial os referentes a procedimentos investigativos internos, diligências de integridade e identificação e tratamento de riscos de integridade;

   l. Prover capacitação adequada para a Alta Administração e demais áreas da Universidade, bem como as pessoas físicas e jurídicas relacionadas às atividades da PUC-Rio, em questões associadas à integridade;

m. Sensibilizar as pessoas físicas e jurídicas relacionadas às atividades da PUC-Rio quanto à relevância do tema integridade, através da participação em ações de comunicação e treinamento;

n. Apoiar a Alta Administração, a Comissão de Integridade da PUC-Rio e demais áreas da Universidade em assuntos relacionados com integridade, bem como participar de comitês, comissões e grupos de trabalhos relacionados ao tema.

3. A escolha e nomeação do(a) titular da Coordenação Central de Integridade é realizada pelo Reitor considerando o perfil necessário à função e ouvido o Conselho Universitário, ao qual cabe arguir o/a indicado/a em seção ordinária, validando ou contestando a escolha com base em justificativas apresentadas em plenário ao colegiado.

3.1. É recomendável que o(a) titular da Coordenação Central de Integridade possua conhecimento técnico e experiência em compliance/integridade, além de experiência em gestão. Adicionalmente ao conhecimento técnico, deve possuir habilidade de comunicação e relacionamento interpessoal, capacidade de tomar decisões de forma imparcial, mesmo sob pressão, proatividade, empatia e forte resiliência.

4. A eventual destituição do(a) titular da Coordenação Central de Integridade é realizada no âmbito do Conselho Universitário, de forma justificada e com aprovação da maioria absoluta de seus membros.

4.1. O(A) titular da Coordenação Central de Integridade possui mandato de três anos, podendo ser reconduzido(a), e goza de estabilidade no emprego desde a posse até um ano após o término de seu mandato.

4.2. A estabilidade prevista neste item não impede a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, nos termos da legislação em vigor.

5. O(A) titular da Coordenação Central de Integridade e todos os participantes das atividades relacionadas ao exercício das atribuições da Coordenação Central de Integridade fundamentam suas atuações na legalidade, veracidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência, e tratam os dados e informações de trabalho com o sigilo e reserva pertinentes, de acordo com as normas de sigilo e segurança de informações adotadas pela PUC-Rio.

5.1. Caso o(a) titular da Coordenação Central de Integridade viole a obrigação de sigilo e confidencialidade aqui prevista estará sujeito às penalidades administrativas (advertência, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho, por justa

causa), bem como penalidades civis (indenização e demais formas de reparação por perdas e danos) e até penais, conforme a legislação aplicável.

6. A Coordenação Central de Integridade tem autonomia e autoridade asseguradas para realizar suas atividades sem qualquer influência externa. Tem também garantia de acesso a todas as informações necessárias ao exercício de suas atribuições.

7. O(A) titular da Coordenação Central de Integridade tem a sua defesa assegurada pela PUC-Rio em eventuais processos judiciais e/ou administrativos propostos contra ele(a) em razão do exercício regular das suas atribuições, nos termos e atribuições constantes neste Regimento Interno.

7.1. O(A) titular da Coordenação Central de Integridade tem garantido pela PUC-Rio o pagamento de eventual condenação por dano moral, por ressarcimento de prejuízos ou por aplicação de multa advindos de processos judiciais e/ou administrativos propostos contra ele(a) em razão do exercício regular das suas atribuições, nos termos e atribuições constantes neste Regimento Interno, desde que não tenha atuado com dolo ou culpa grave e respeitados os padrões e a legislação que regulam a atuação da Coordenação.

8. Trimestralmente a Coordenação Central de Integridade realiza o reporte consolidado de suas atividades para o Conselho Universitário.

PUC
RIO

voar mais alto